



Diário da Justiça

Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Yedo Simões de Oliveira

Ano XII • Edição 2693 • Manaus, terça-feira, 10 de setembro de 2019

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 2319 de 04 de setembro de 2019

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 27.08.2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 02.09.2019 e publicada em 03.09.2019, exarada no Processo Administrativo n.º 2019/018882-TJAM;

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos do item I da Portaria n.º 2646/2018, de 25.10.2018 na parte em que designou o senhor CASEMIRO MONTEIRO ELÍFIO para exercer os trabalhos de Juiz de Paz ad hoc da Comarca de Humaitá/AM.

II – DESIGNAR nos termos do artigo 135, § 1.º da Lei Complementar n.º 99/2012, o senhor CASEMIRO MONTEIRO ELÍFIO para exercer os trabalhos de Juiz de Paz ad hoc na Comarca de Manaus/AM, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de setembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 2320/2019-PTJ

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a precípua necessidade de prestação jurisdicional na Vara de Execução Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a MM. Juíza Substituta de Carreira Doutora NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES, Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tefé, para responder, cumulativamente, pela Vara de Execução Penal, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de setembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 2321/2019-PTJ

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a precípua necessidade de prestação jurisdicional na Vara de Auditoria Militar,

RESOLVE:

DESIGNAR a MM. Juíza de Direito de Entrância Final Doutora PATRÍCIA MACEDO DE CAMPOS, Titular da 8ª Vara Criminal, para responder, cumulativamente, pela Vara de Auditoria Militar, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de setembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 2214, de 27 de agosto de 2019

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros em caso de sinistro, visando à proteção à vida e ao patrimônio público, à redução de consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente no TJAM;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de Brigada de Incêndio, formada por servidores voluntários, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, na forma da legislação de regência e de acordo com a Norma Brasileira NBR 14276:2006;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores, em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros,



CONSIDERANDO o despacho de fl. 41, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2019/13044,

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a Brigada Voluntária Interna de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros.

Parágrafo único. A implantação da Brigada Voluntária Interna nas unidades prediais do Tribunal de Justiça do Amazonas ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Engenharia.

Art. 2º Integrar a Brigada Voluntária Interna - BVI:

- I. o Chefe da Brigada;
- II. o Líder da Equipe de Primeiros Socorros;
- III. o Líder da Equipe de Prevenção e Combate a Incêndios;
- IV. o Líder da Equipe de Esvaziamento;
- V. servidores voluntários.

§ 1º A chefia da BVI e a liderança das equipes de Primeiros Socorros, de Prevenção e Combate a Incêndios e de Esvaziamento caberá aos voluntários escolhidos dentre os brigadistas aprovados no curso de formação.

§ 2º Os servidores voluntários farão parte da Brigada naquelas ações que melhor lhes identifiquem e serão expressamente designados por ato da Presidência.

§ 3º As atividades desempenhadas na BVI terão caráter voluntário e não serão remuneradas.

§ 4º Todos os brigadistas serão submetidos a um treinamento teórico-prático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, a ser oferecido pelo Tribunal.

§ 5º Os brigadistas que concluírem o curso de que trata o parágrafo anterior terão direito à compensação de 2 (dois) dias de folgas a serem usufruídas mediante acordo com a chefia imediata no prazo de um ano a contar da conclusão do curso.

§ 6º O chefe e os líderes das equipes da BVI deverão contar com substitutos treinados e capacitados para atuar nas eventuais ausências.

§ 7º A qualquer tempo novos membros poderão integrar o quadro da BVI, os quais deverão estar devidamente qualificados e capacitados.

§ 8º Os membros das brigadas de incêndio, sempre que possível, deverão ser formadas por servidores efetivos do Poder Judiciário com o objetivo de manter a perenidade do programa e a fixação do conhecimento no ambiente institucional.

Art. 3º Compete à Brigada Voluntária Interna – BVI:

- I. elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, o plano de emergência contra incêndio da unidade predial de sua competência;
- II. avaliar os riscos existentes;
- III. inspecionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes;
- IV. inspecionar a existência de rotas de fuga, estabelecendo alternativas à fixação de novas rotas;
- V. elaborar relatório das irregularidades verificadas, remetendo ao conhecimento da Divisão de Engenharia;
- VI. divulgar, de forma institucionalizada, o plano de emergência elaborado e orientar magistrados, servidores e jurisdicionados sobre os procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;
- VII. planejar e participar de exercícios de simulação e de palestras e eventos, com a finalidade de atualizar os conteúdos e práticas associadas às suas atribuições;

VIII. atuar nos sinistros, aplicando os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência contra incêndio até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas, acionando o corpo de bombeiros, caso seja necessário.

Art. 4º São atribuições específicas do chefe da Brigada Voluntária Interna - BVI:

- I. convocar e presidir as reuniões da BVI;
- II. planejar e coordenar simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros e de abandono do prédio, em situações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela administração;
- III. assumir a coordenação geral das ações, tanto nos exercícios como nos casos reais de abandono, imediatamente após tomar conhecimento do perigo, autorizando o acionamento dos alarmes e outras ações;
- IV. elaborar uma lista de procedimentos ou programa de esvaziamento do prédio e apresentar à Divisão de Engenharia para divulgação a todos os magistrados e servidores;
- V. determinar o início do abandono do prédio, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a estes, os setores próximos e os locais de maior risco.

Art. 5º São atribuições específicas do líder de primeiros socorros:

- I. comandar sua equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros;
- II. garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada para atender acidentes com pessoas ou mal súbito, tais como: SAMU, Corpo de Bombeiros etc.;
- III. orientar, treinar ou requerer ações de treinamento para sua equipe;
- IV. requerer ao chefe da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 6º São atribuições específicas do líder de prevenção e combate a incêndio:

- I. identificar ações preventivas contra incêndio e sinistros, encaminhando-as à BVI;
- II. comandar sua equipe de colaboradores no desenvolvimento de ações de combate a incêndio e atenuação dos seus efeitos decorrentes;
- III. inspecionar o sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras, bombas etc.), comunicando ao chefe da BVI as correções necessárias;
- IV. requerer ao chefe da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 7º São atribuições específicas do líder de esvaziamento de área e controle de pânico:

- I. comandar sua equipe no esvaziamento das áreas e controle de pânico;
- II. inspecionar as instalações físicas do prédio do Tribunal, com o fito de identificar situações que possam dificultar, de modo irregular, a saída das pessoas em casos de sinistros, comunicando ao chefe da BVI as correções necessárias;
- III. orientar nas saídas de emergências, garantindo que as mesmas sejam liberadas para o esvaziamento de área;
- IV. não permitir a entrada de pessoas, exclusive os brigadistas e outros profissionais envolvidos nos sinistros, uma vez iniciado;
- V. averiguar se o esvaziamento de área foi completado, examinando recintos fechados, como: banheiros, subsolos, elevadores, salas etc.;
- VI. requerer ao chefe da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 8º Compete a Divisão de Engenharia:

- I. coordenar, com o auxílio do chefe e dos líderes das equipes da BVI, a elaboração de ações preventivas de sinistros e de combate a incêndios;



II. supervisionar a implantação das medidas proativas, dando apoio à BVI;

III. encaminhar à Secretaria Geral de Administração os pedidos de contratação dos bens e serviços necessários à execução das atribuições da BVI.

Parágrafo único. A Divisão de Engenharia prestará o apoio técnico necessário à implementação, à contratação de bens e serviços e à manutenção das atividades da BVI.

Art. 9º Ficará a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas e da Divisão de Engenharia os procedimentos necessários aos treinamentos, palestras e eventos relativos à Brigada, inclusive mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros, bem como ao desenvolvimento do plano de motivação à participação dos servidores na BVI.

Art. 10º Ficará a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas os procedimentos necessários a seleção de servidores e a ampla divulgação do Curso de Formação de Brigadista.

Art. 11º Fica determinado aos servidores aprovados no Curso de Formação de Brigada de Incêndio o envio do Certificado de Conclusão à Divisão de Pessoal, mediante processo administrativo autuado no Sistema de Cadastro de Processos Administrativos (CPA), para averbação das folgas na ficha funcional do servidor; após, a Divisão de Pessoal encaminhará o processo à Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça para averbação do Certificado.

Art. 12. Ficará a cargo da Divisão de Divulgação os procedimentos de ampla divulgação desta Portaria, bem como do plano de motivação previsto no artigo anterior.

Art. 13. As situações extraordinárias e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 2288, de 03 de setembro de 2019

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

RESOLVE:

DESIGNAR o Excelentíssimo Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Membro desta Corte de Justiça, para sem prejuízo de sua atividade jurisdicional permanente, exercer o cargo de Diretor do Centro Administrativo Desembargador José Ferreira Lopes, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 2303 de 03 de setembro de 2019

O Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

INCLUIR, com ônus, a servidora MÁRCIA ANDRÉA BULCÃO DA COSTA, na Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação, instituída pela Portaria n.º 1579/2018, de 11.07.2018.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

P O R T A R I A N.º 5552 de 03 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05, nos autos do procedimento administrativo n.º 2019/023195,

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO na parte, os termos da Portaria n.º 4372/2019, de 11/07/2019.

II – CONCEDER ao servidor **WAGNER MOISÉS RABELO FREIRE**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na 1.ª Vara Criminal da Capital, **12 (doze)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2019**, no período de **02/09/2019 a 13/09/2019**, com fulcro nos artigos 62, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 5553 de 03 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05, nos autos do procedimento administrativo n.º 2019/023218,

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO na parte, os termos da Portaria n.º 5064/2019, de 12/08/2019.

II – CONCEDER à servidora **RAYRA MARIA AZEVEDO DE MOURA**, Assessor de Juiz de Entrância Final, lotada na 11.ª Vara Criminal da Capital, **12 (doze)** dias de **férias regulamentares**,